



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.629 DE 27 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre a doação de sucatas para entidades beneficentes e filantrópicas e dá outras providências.

Autor: Vereador André de Oliveira Coutinho

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de material de sucata a entidades beneficentes e filantrópicas deste Município.

§ 1º - Entende-se por material de sucata, aquele constituído de peças inaproveitáveis, de qualquer forma, pelo poder público municipal.


§ 2º - A doação deverá ter o aval prévio da Câmara Municipal de Valença.

Art. 2º - Os materiais de sucata compõem-se de:

- I. Peças de patrolas;
- II. Peças de trator;
- III. Caçambas;
- IV. Cabina de caminhão;
- V. Restos de betoneiras;
- VI. Restos de veículos de pequeno porte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 09 de julho de 2001.


FIDELIS NEGRÃO PORTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO